# PROJETO DE LEI Nº 002/01

**SÚMULA**: Autoriza o Poder Executivo a parcelar o pagamento das remunerações em atraso dos servidores e empregados da Prefeitura do Município de Apucarana, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I**

**Art.1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar, em até no máximo de 10 (dez) meses, o pagamento das remunerações em atraso de seus servidores e empregados, com referência aos seguintes meses:

| MÊS | ANO |
|---|---|
| 13° Salário | 1.996 |
| Julho a dezembro | 1.997 |
| Agosto a novembro | 1.998 |
| Outubro a dezembro e 13° salário | 2.000 |

**Art. 2°** - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários para o cumprimento desta Lei, podendo para tanto, autorizar o Banco do Estado do Paraná S/A – **BANESTADO**, depositário do **ICMS**, a proceder o bloqueio mensal nas cotas partes do ICMS do Município, dos valores necessários e suficientes para o pagamento das parcelas referidas no art. 1°, na conformidade do cronograma a ser definido por ato daquele Poder, e a transferi-los ao Banco Brasileiro de Descontos S/A – **BRADESCO** para o crédito na conta da Prefeitura que por sua vez estabelecerá os créditos, nas contas correntes dos servidores e empregados.

**Art. 3°** - Fica o Poder Executivo autorizado e obrigado a conceder abono sobre os salários em atraso, em percentual idêntico a todas as perdas dos funcionários ou empregados, na execução desta Lei, a partir do mês de janeiro de 2.002.

----------CONTINUA----------

**Art. 4°** - As despesas decorrentes da presente autorização, correrão por conta das dotações específicas para pagamento de pessoal.

**Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, aos 11 dias do mês de janeiro de 2.001

**VALTER APARECIDO PEGORER**
Prefeito **Municipal**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando para a apreciação dessa Casa de Leis e para o competente procedimento legislativo, o apenso Projeto de Lei que trata do parcelamento e pagamento das remunerações em atraso dos servidores e empregados da Prefeitura Municipal de Apucarana.

Esta decisão foi tomada no dia 07 do corrente (domingo), durante assembléia com os servidores municipais, no ginásio de esportes do Centro de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente (CAIC).

O empréstimo será feito em nome do funcionário, e o município se responsabilizará pelo pagamento do mesmo. O desconto do juro é antecipado, mas esse valor será devolvido ao funcionário em forma de abono no próximo ano, a partir de janeiro de 2.002.

Não houve por parte dos servidores, qualquer questionamento a respeito e no final da reunião, todos os presentes assinaram a autorização que viabiliza este Projeto de Lei.

Outrossim, informamos que leis semelhantes, já estão em vigor em diversos municípios do Paraná e produziram os efeitos desejados.

Por estes motivos, assim expostos, confiamos aos Nobres Vereadores a análise e avaliação desta propositura para que, ao final, possa merecer a devida aprovação.

**VALTER APARECIDO PEGORER**
Prefeito Municipal